

18
Vagner

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de passagens urbanas, junto à empresa Torrescar Transportes e Turismo LTDA., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição de passagens urbanas para servidores municipais e estagiários visto que é de obrigação do município o fornecimento de passagens de forma gratuita, dependendo da distância do local de moradia, para estagiários, e ainda para os servidores municipais, exceto para servidores da educação, mediante o desconto parcial do valor em folha de pagamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Considerando que é de obrigação do município o fornecimento de passagens de forma gratuita, dependendo da distância do local de moradia, para estagiários e servidores municipais, a aquisição de passagens junto a empresa Torrescar, concessionária do serviço de transporte público municipal, se faz necessária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição das passagens será feita junto à empresa Torrescar Transportes e Turismo LTDA., visto que a empresa é a concessionária do serviço de transporte público municipal, de acordo com o Contrato nº 23/2009.

4.2 Obrigações

4.2.1 Da contratante

4.2.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;

4.2.1.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto, que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.2.1.2 designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

4.6.2 Da contratada

4.6.2.1 A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

- 4.6.2.2** Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.6.2.3** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições legais de habilitação, exigidas na contratação;
- 4.6.2.4** Atender as determinações regulares do representante designado pela Contratante;
- 4.6.2.5** Assegurar ao Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades;

5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.5** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.5.1** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço, em conta corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da Empresa Contratada, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, exceto por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015.

19
Jorge

Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e do n.º do empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3 O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto;

6.4 Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

6.5 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser apresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.6 Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

6.7 O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8 Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar cópia da GEFIP da competência anterior à data de emissão da Nota Fiscal, e o protocolo de Conectividade Social; Guias, atuais, de contribuição de INSS e FGTS, pagas com competência anterior ou atual da data de emissão da Nota Fiscal, conforme ordem de serviços 07/2014, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

6.9 As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres RS, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30.00.00.00.1.0501 – Material de Consumo.

7.2 A Contratação foi prevista no Plano Anual de Compras.

8. Estimativa de Valor da Contratação:

O valor estimado para a contratação é correspondente ao montante de R\$ 100.000,00. A quantia monetária adquirida é equivalente a 20.000 passagens urbanas, sendo estas necessárias para locomoção de agentes públicos conforme item 2 do projeto básico. A quantidade de passagens foi definida seguindo a orientação utilizada na última aquisição.

9. Critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será contratado por forma direta, devido à inviabilidade de competição, sendo esta condição respaldada em Lei 14.133/2021, art 74; § 1º.

Torres/RS, 12 de março de 2024.

Maik Schardosim Scheffer
Secretário Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão
Portaria 658/2022

20
Jaf**Assinantes**✓ **MAIK SCHARDOSIM SCHEFFER**

Assinou em 09/04/2024 às 15:34:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MAIK SCHARDOSIM SCHEFFER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**2J4 XXV J6P 4O5**

